



CRA-CE

Conselho Regional de Administração do Ceará

PROCESSO ADMINISTRATIVO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 05.13.001.2015– CONSELHO REGIONAL DE
ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIAS DIVERSAS, CONFORME
TERMO DE REFERÊNCIA, JUNTO AO CONSELHO REGIONAL DE
ADMINISTRAÇÃO – CRA-CE.

UNIDADE ADMINISTRATIVA:

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE

2015



CRA-CE

Conselho Regional de Administração do Ceará

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05.13.001/2015 – Conselho Regional de Administração.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIAS DIVERSAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, JUNTO AO CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO – CRA-CE.

A Comissão Permanente de Licitação somente terá incumbência de efetuar comunicações acerca de eventuais retificações feitas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais às empresas que enviarem o recibo ao Conselho Regional de Administração – CRA-CE, através do endereço eletrônico: (licitação@craceara.org.br), devidamente preenchido.

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº: _____

ENDEREÇO: _____

Complemento: _____

CIDADE: _____ Estado: _____

E-mail: _____

Telefones: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2015.

Assinatura



CRA-CE

Conselho Regional de Administração do Ceará

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05.13.001.2015- CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE.

ORIGEM DA LICITAÇÃO: CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIAS DIVERSAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, JUNTO AO CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO – CRA-CE.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço por lote.

FORNECIMENTO: Imediato.

LOCAL DO PREGÃO: Sede do CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE, Rua Dona Leopoldina, 935, centro.

DATA E HORA DO CERTAME PARA RECEBER: DIA 26 de maio de 2015 às 10:00 horas.

O titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que HELEN BARROS MIRANDA LUCENA - Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 020/2015, de 02 de fevereiro de 2015; FRANCISCO PEREIRA DE ALENCAR – Presidente, DANIEL BARBOSA DE ARAÚJO e GEORGE SANTOS DA SILVA - EQUIPE DE APOIO, nomeados pela Portaria nº 003/2015 de 12 de janeiro de 2015, juntada ao processo administrativo de que trata esta licitação, receberá e abrirá no horário, data e local acima indicados, as PROPOSTAS DE PREÇOS e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação do objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e artigos 42 ao 46 da Lei complementar 123 de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

1. DO OBJETO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIAS DIVERSAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, JUNTO AO CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO – CRA-CE.

1.2. CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Minuta do Contrato

ANEXO III – Declaração de Habilitação

ANEXO IV – Declaração de Fatos Supervenientes

ANEXO V - Declaração que não emprega menor de 18 anos



CRA-CE

Conselho Regional de Administração do Ceará

ANEXO VI – Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação.

ANEXO VII – modelo de proposta de preços

2. DA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, cadastradas ou não no CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE.

2.2. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

2.3. Cada licitante apresentar-se-á com, preferencialmente, um representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada.

2.4. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

3. DO CREDENCIAMENTO:

3.1. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, munido também de documento de identificação, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.2. A falta de apresentação dos documentos acima limita o participante, não podendo o mesmo ofertar lances e nem se manifestar em nenhuma fase do certame.

4. NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO:

4.1. Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.2. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Municipal;

4.3. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, quaisquer que sejam suas formas de constituição;

4.4. Estrangeiras que não funcionem no País.



CRA-CE

Conselho Regional de Administração do Ceará

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

5.1. A Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação deverão ser apresentadas no local, dia e hora determinados no edital, em envelopes separados, devidamente fechados e rubricados no fecho, assim denominados:

- a) Envelope n.º 1: Proposta de Preços; e
- b) Envelope n.º 2: Documentos de Habilitação.

5.2. Os envelopes deverão conter, em suas partes externas, os seguintes dizeres:

ENVELOPE n.º 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE
PREGÃO PRESENCIAL N.º
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: _____
CNPJ Nº: _____

ENVELOPE n.º 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE
PREGÃO PRESENCIAL N.º
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: _____
CNPJ Nº: _____

5.3. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em UMA VIA original, na língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, contendo:

5.3.1. Indicação do nome e número do banco, agência e conta corrente para efeito de pagamento;

5.3.2. Marca e especificações que especifiquem o objeto do lote cotado, conforme Termo de Referência.

5.3.3. Preços unitário e total, conforme Termo de Referência, para cada lote, em real, expressos em algarismo e por extenso, de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

5.3.4. Em caso de divergência entre os preços unitário e total, será considerado o primeiro e entre os expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o último;



CRA-CE

Conselho Regional de Administração do Ceará

5.3.5. Declaração expressa de que nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais estão incluídos todos os custos e despesas, tais como: impostos, taxas, fretes e outros.

5.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, forem omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, proposta que apresente valores unitários simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis.

5.5. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5.6. As licitantes deverão cotar preço em todos os itens de cada lote;

5.7. O prazo de validade das propostas será de no mínimo 60 (sessenta) dias.

6. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

6.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação, será pública, dirigida pela Pregoeira e realizada na data, horário e local determinados neste Edital.

6.2. Nos termos do item 2. deste Edital e com base no inciso IV do art. 11 do Decreto 3.555/2000, o interessado, ou seu representante legal, deverá comprovar possuir poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

6.3. Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes, juntamente com declaração dos interessados ou de seus representantes, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o inciso VII, art. 4º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002.

6.4. Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pelo Pregoeira e pelos participantes que o desejarem.

7. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO:

7.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço para o lote cotado, para entrega no local determinado pela Administração.

7.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o Pregoeiro classificará o licitante autor da proposta de menor preço do lote, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VI do artigo n.º 11 do Decreto n.º 3.555/2000.

7.3. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços



CRA-CE

Conselho Regional de Administração do Ceará

oferecidos nas suas propostas escritas, conforme disposto no inciso VII, do artigo 11, do mesmo Decreto.

7.4. O empate entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e quando não houver lances para definir o desempate, neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão, ou quando da participação de microempresa ou empresa de pequeno porte, o desempate será de conformidade como Art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

7.5. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação.

7.6. Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, tem de ser, obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores.

7.7. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

7.8. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço do lote e o respectivo valor estimado para a aquisição dos bens.

7.9. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, exclusivamente pelo critério de menor preço, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

7.10. Sendo aceitável a proposta classificada de menor preço, ou seja, em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação, para confirmação das suas condições habilitatórias, seja com base na documentação apresentada ou possuir CRC válido, emitido pelo CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE que atenda aos requisitos previstos na legislação geral.

7.11. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus Anexos, será declarado pela Pregoeira o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o lote.

7.12. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda a todas as exigências do Edital, inclusive quanto à documentação de habilitação, o qual será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o lote.

7.13. O licitante declarado vencedor deverá apresentar a Pregoeira, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento deste pregão, a proposta escrita de preços contemplando o lance final ofertado (PROPOSTA CONSOLIDADA).



CRA-CE

Conselho Regional de Administração do Ceará

7.14. As situações previstas nos subitens acima 6.8 e 6.9, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para tentar obter preço melhor.

7.15. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

7.16. Será admitido apenas 01(um) licitante vencedor para cada lote.

7.17. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Pregoeira e licitantes presentes.

7.18. Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1. Os PROPONENTES deverão apresentar no Envelope n.º2 – “Documentos de Habilitação”, que demonstrem atendimento às exigências que são indicadas a seguir:

8.2. Declaração expressa, sob as penalidades cabíveis, afirmando a inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação neste certame, garantindo ainda estar ciente da obrigatoriedade de informar acerca de ocorrências posteriores, conforme modelo de declaração constante do Anexo IV deste Edital.

8.3. Declaração de que a empresa não mantém em seus quadros funcionais menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, insalubre, perigoso ou penoso, e menores de 14 (quatorze) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, Anexo V deste Edital.

A) PESSOA JURÍDICA:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

A.1) REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

A.2) ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor, devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

A.3) INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples – exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro



CRA-CE

Conselho Regional de Administração do Ceará

das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

A.4) DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

A.5) REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

I) Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 ao 21 da lei 5.764/71;

II) Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;

III) Ata de fundação da cooperativa;

IV) Ata da assembleia que aprovou o estatuto social;

V) Regimento interno com a Ata da assembleia que o aprovou;

VI) Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembleia que os aprovou;

VII) Editais das 03 últimas assembleias gerais extraordinárias.

A.6) CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, no caso de licitante inscrita no Cadastro de Fornecedores do CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE, no seu prazo de validade, de acordo com o disposto no item 7.6.

I) O Certificado exigido acima é obrigatório somente para o licitante que queira substituir documento conforme o estabelecido no item 7.6.

B) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

B.1) Apresentar o BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis do último exercício social (2014), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, na forma do artigo 31, inciso I, da Lei 8.666/193 e alterações posteriores.

I) No caso da licitante ser filial terá que apresentar as certidões de sua filial e matriz.

II) No caso de cooperativa, está dispensada a apresentação da Certidão exigida no item “b.2” acima.

C) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

C.1) PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL da sede ou filial do licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentarem igualdade de CNPJ.

I) CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS À TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO.



CRA-CE

Conselho Regional de Administração do Ceará

II) CERTIDÃO QUANTO À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, OU EQUIVALENTE, REFERENTE AO ICMS, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO;

III) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELO SETOR COMPETENTE DO MUNICÍPIO DA SEDE DO DOMICÍLIO DO LICITANTE E DE FORTALEZA.

C.2) CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRF) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

C.3) Certidão Negativa de débitos Trabalhistas – CNDT.

C.4) ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

C.5) RG e CPF dos sócios;

C.6) CNPJ;

D) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

d.1) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, contendo pelo menos 50% dos itens que compõem as descrições dos serviços, de seu lote específico, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público, com tempo mínimo de 01 (um) ano. Devidamente reconhecida a firma do responsável pela emissão.

d.2) No LOTE I: a empresa deverá apresentar comprovação de vínculo, profissional nível superior em contabilidade, com a empresa, através de carteira de trabalho e previdência social - CTPS, vínculo societário ou contrato de prestação de serviços, firmado pelo menos 60(sessenta dias) antes da data da publicação do referido edital, com firmas reconhecidas do contratante e contratado; apresentar documento de comprovação do conselho de classe do profissional; comprovante de endereço na cidade de Fortaleza-CE.

No LOTE II: a empresa deverá apresentar comprovação de vínculo profissional com formação em Comunicação Social com Habilidades em Publicidade e Propaganda com a empresa, através de carteira de trabalho e previdência social - CTPS, vínculo societário ou contrato de prestação de serviços, firmado pelo menos 60(sessenta dias) antes da data da publicação do referido edital, com firmas reconhecidas do contratante e contratado; apresentar documento de comprovação do conselho de classe do profissional; no CNPJ deverá conter em umas de suas atividades: Agência de Publicidade e Portais, provedores de conteúdo e outros serviços pra internet;

NO LOTE III: a empresa deverá apresentar comprovação de vínculo profissional com formação em comunicação social (habilitação em jornalismo) com a empresa, através de carteira de trabalho e previdência social - CTPS, vínculo societário ou contrato de prestação de serviços, firmado pelo menos 60(sessenta dias) antes da data da publicação do referido edital, com firmas reconhecidas do contratante e contratado; apresentar documento de



CRA-CE

Conselho Regional de Administração do Ceará

comprovação do conselho de classe do profissional; comprovante de endereço na cidade de Fortaleza-CE.

No LOTE IV: a empresa deverá apresentar comprovação de vínculo profissional com formação em contabilidade ou técnico em contabilidade e no mínimo mais uma formação, esta pode ser em administração ou direito, (advogado), com a empresa, através de carteira de trabalho e previdência social - CTPS, vínculo societário ou contrato de prestação de serviços, firmado pelo menos 60(sessenta dias) antes da data da publicação do referido edital, com firmas reconhecidas do contratante e contratado; apresentar carteiras do conselho de classe do profissional.

E) PESSOA FÍSICA:

e.1) RG e CPF;

e.2) Comprovante de endereço;

e.3) Carteira profissional da classe, referente ao lote que irá participar.

e.3.1) LOTE I: Carteira profissional de nível superior em contabilidade; LOTE II: Carteira profissional de nível superior ou técnico em contabilidade e carteira profissional de administrador ou da OAB.

e.4) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, contendo pelo menos 50% dos itens que compõem as descrições dos serviços, de seu lote específico, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público, com tempo mínimo de 01 (um) ano. Devidamente reconhecida a firma do responsável pela emissão.

8.4. Caso na autenticação conste expressamente que a mesma se refere ao verso e ao anverso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade.

8.5. Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que legalmente e com regularidade permita a sua emissão e consulta pela Internet, o Pregoeira poderá verificar a autenticidade deste através de consulta junto ao respectivo site.

8.6. Para a habilitação jurídica, o licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento convocatório, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação, podendo ser através do CRC – Certificado de Registro Cadastral, emitido pelo CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE.

8.7. O Certificado de Registro Cadastral poderá ser apresentado por licitante inscrito no Cadastro de Fornecedores do CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE, que substituirá os documentos referentes às habilitações jurídica e fiscal, exceto os documentos enumerados nos incisos III e IV do Art. 29 da Lei nº 8.666/93, desde que, quando da verificação pelo Pregoeira, seja constatado que a documentação exigida esteja devidamente regular, dentro do prazo de validade previsto para este certame e disponível no arquivo e controles do competente cadastro.



CRA-CE

Conselho Regional de Administração do Ceará

8.8) Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar igualdade de CNPJ ressaltando-se aquele que o próprio órgão emissor declara expressamente no referido documento que ele é válido para todos os estabelecimentos - sede e filiais da licitante.

8.9) Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se forem acompanhados da versão em português firmada por tradutor juramentado.

8.10) As certidões de comprovação de regularidade, bem como as de falência e concordata, caso exigidas neste edital, que não apresentarem expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da sessão.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório de Pregão.

9.1.1. Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.2. A Impugnação Administrativa deverá ser apresentada por escrito, protocolada no Setor do CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE, do horário de 09h00min as 13h00min da manhã, de segunda a sexta, dirigido à Comissão de Licitação, com sede na Rua Dona Leopoldina, 935, centro - FORTALEZA-CE.

9.3. Não serão conhecidas as impugnações ao Edital interpostas após os prazos legais, bem como as que não forem apresentadas na forma estabelecida no subitem 8.2 deste Edital.

10. DOS PROCEDIMENTOS GERAIS:

10.1. Os serviços da licitação deverão ser fornecidos rigorosamente dentro das especificações no termo de referência e em conformidades com as propostas apresentadas pelos licitantes, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

10.2. Caso a Licitante se recuse a executar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, o CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE, poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais Licitantes na ordem de classificação.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO:

11.1. A adjudicação desta licitação em favor do licitante, cuja proposta de preços ou lance, se houver, seja classificado em primeiro lugar, caso não haja interposição de recurso, é da competência da Pregoeira, e, caso haja



CRA-CE

Conselho Regional de Administração do Ceará

interposição de recurso, da autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação, que também promoverá a homologação.

11.2. No caso de interposição de recurso, sendo a adjudicação da competência da autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação, decidido o recurso, este homologará o julgamento da Pregoeira e adjudicará o objeto ao vencedor.

11.3. A autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação por escrito.

12. DO CONTRATO:

12.1. O CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE assinará contrato com a(s) vencedora(s) desta licitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação expedida por esse órgão, sob pena de decair do direito à contratação, podendo ser prorrogada, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Contratante.

12.2. Caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a assinar o contrato ou não apresente situação regular no ato da assinatura do mesmo, a autoridade superior deverá extinguir os efeitos da homologação e da adjudicação através do ato de rescisão e retornará os autos do processo a Pregoeira, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.3. A Pregoeira retornará as atividades de seleção de melhor proposta e convocará outro licitante, observada a ordem de qualificação e classificação, para verificar a suas condições de habilitação, e assim sucessivamente.

12.4. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida neste edital ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE e será descredenciado no cadastro do CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

13. DA DURAÇÃO DO CONTRATO:

13.1. O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

14. DA FONTE DE RECURSOS:



CRA-CE

Conselho Regional de Administração do Ceará

14.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOAS FÍSICAS	6.2.2.1.1.01.04.03.004
Serviços técnicos Profissionais	6.2.2.1.1.01.04.03.004.100
Outros serviços prestados	6.2.2.1.1.01.04.03.004.103
SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	6.2.2.1.1.01.04.04
Serviços de contabilidade	6.2.2.1.1.01.04.04.006

15. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO:

15.1. Não haverá reajuste de preços, podendo ocorrer revisão dos mesmos na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis durante a gestão contratual, bem como ocorra majoração legal de preços; devendo a contratada se manifestar e, comprovadamente, demonstrar o desequilíbrio econômico - financeiro do contrato, cabendo ao contratante, justificadamente, aceitar ou não, aplicando-se a TJLP- Taxa de Juros de Longo Prazo ou outro índice em vigor, caso essa seja extinta.

16. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

16.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

17. DO FORNECIMENTO DO SERVIÇO E DO PAGAMENTO:

17.1. Os serviços da licitação deverão ser fornecidos rigorosamente dentro das especificações no termo de referência e em conformidades com as propostas apresentadas pelos licitantes

17.2. Os serviços estarão sujeitos à aceitação plena pelo órgão contratante.

17.3. A autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação poderá designar uma Comissão de análise, cujo propósito será a conferência dos serviços com as especificações contidas no termo de referência. Caso o serviço prestado esteja em desacordo com as especificações contidas no Edital e na proposta de preços, a Comissão rejeitará o recebimento do mesmo.

17.4. A Contratada ficará obrigada a refazer, imediatamente, sem ônus para a origem desta licitação, o objeto se por ventura venha ser recusado.

17.5. O pagamento será efetuado após a comprovação do serviço, devidamente atestado pela Comissão, devendo ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data da comprovação do serviço, acompanhado da respectiva Nota Fiscal e de Empenho.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

18.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo



CRA-CE

Conselho Regional de Administração do Ceará

Contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;

18.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

18.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

18.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

19.1. Fornecer o serviço objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

19.2. Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive profissional habilitado;

19.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

19.4. Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos no fornecimento do serviço contratual.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

20.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

B.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE.

B.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso no fornecimento do serviço contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

B.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério do CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos materiais.

B.4) O valor da multa referida nesta cláusulas será descontado "ex-offício" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto ao CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;



CRA-CE

Conselho Regional de Administração do Ceará

- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

20.2. As sanções previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pela autoridade competente, assegurados ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

- a) de 05 (cinco) dias úteis nos casos de advertência e de suspensão, e
- b) de 10 (dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar com o CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE.

21. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

21.1. Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

21.2. Das decisões proferidas pela Pregoeira relativas à classificação e desclassificação de propostas de preços escritas e lances e à habilitação e inabilitação, caberá recurso administrativo dirigido à autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação, que deverá ser registrada em Ata pelo titular ou representante legal do licitante, no final da sessão, constando o motivo e a síntese das suas razões, podendo o interessado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, contados a partir do 1º dia útil seguinte ao da interposição, no endereço constante do CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

21.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for ou estiver explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos em dia de expediente normal no CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE.

22. DAS RESCISÕES CONTRATUAIS:

22.1. A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;



CRA-CE

Conselho Regional de Administração do Ceará

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

23.1. Fica assegurado à Entidade de Licitação o direito de:

23.1.1. Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, notificando-se, por escrito, às Licitantes que já tenham retirado o Edital, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;

23.1.2. Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;

23.1.3. Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.

23.2. A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irretratável das normas do Edital e seus anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

23.3. É facultada a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

23.4. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto nos §§ 1º e 2º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

23.5. A Contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da Entidade de Licitação, reparando às suas custas os mesmos, durante a execução dos serviços contratados, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da Entidade de Licitação.

24. DO FORO:

24.1. Fica eleito o foro da Comarca de FORTALEZA, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

FORTALEZA–CE, 13 de maio de 2015.

Helen Barros Miranda Lucena
Pregoeira Oficial

Francisco Pereira de Alencar
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



CRA-CE

Conselho Regional de Administração do Ceará

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIAS DIVERSAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, JUNTO AO CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO – CRA-CE.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

LOTE I:

OBJETO	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE NO LANÇAMENTO DAS RECEITAS E DESPESAS, ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA COMO ELABORAÇÃO DOS RESPECTIVOS BALANCETES MENSIS, JUNTO AO CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO – CRA-CE.
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MANTER UM CONTROLE FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO DAS DESPESAS E RECEITAS DO CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO – CRA-CE; CONTROLAR OS GASTOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES, GERAR RELATÓRIOS, RAIS, GFIPS E DEMAIS QUANDO ASSIM NECESSÁRIO; GERAR PRESTAÇÃO DE CONTAS BIMESTRAIS E QUADRIMESTRAIS; GERAR RELATÓRIO DE GESTÃO; CONTROLAR OS PAGAMENTOS COM EMISSÃO DE RECIBOS E CONTROLE DAS CONTAS DO ÓRGÃO.
FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	O PROFISSIONAL HABILITADO DEVERÁ CUMPRIR EXPEDIENTE NO CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO, 20 HORAS SEMANAIS E SEMPRE QUE NECESSÁRIO PARA O BOM FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS.

LOTE II:

OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO PUBLICITÁRIO TRADICIONAL E DIGITAL, JUNTO AO CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE.
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	CRIAÇÃO DE CAMPANHA DE VALORIZAÇÃO DO CONSELHO; DESENVOLVIMENTO DE PEÇAS PUBLICITÁRIAS PARA CONFRATERNIZAÇÕES, EVENTOS E MOMENTOS COMEMORATIVOS DA CATEGORIA; SUPORTE TÉCNICO DO PORTAL DE CONTEÚDOS WWW.CRACEARA.ORG.BR ; INTEGRAÇÃO DO PORTAL DO CRA-CE AS REDES SOCIAIS (FACEBOOK, TWITTER, YOUTUBE, INSTAGRAM) ; DESENVOLVIMENTO DE BANNERS PROMOCIONAIS PARA O PORTAL; ALIMENTAÇÃO DIÁRIA DO TWITTER E FACEBOOK; PROGRAMAÇÃO E DISPARO DO BOLETIM DE NOTÍCIA; PLANEJAMENTO, CRIAÇÃO E EXECUÇÃO DE EVENTOS COM O PROPÓSITO DE DIVULGAR A MARCA, PROMOVER SEUS SERVIÇOS; ELABORAR PLANO DE COMUNICAÇÃO; ELABORAR PLANO DE MÍDIA; REALIZAÇÃO DE REUNIÕES COM FUNCIONÁRIOS DO CONSELHO PARA COLHER SUGESTÕES E, CONSEQÜENTEMENTE, APERFEIÇOAR AS FERRAMENTAS DE COMUNICAÇÃO EM BENEFÍCIO DO PROFISSIONAL DE ADMINISTRAÇÃO;CONTATOS COM ENTIDADES PARA PALESTRAS SOBRE GESTÃO E VALORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL DE ADMINISTRAÇÃO.
FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	A EMPRESA TEM QUE ESTÁ DISPONÍVEL 24H PARA ALIMENTAR O SITE OU RECEBER ALGUMA MATÉRIA PUBLICITÁRIA PARA AJUSTES; COMPARECER OBRIGATORIAMENTE UMA VEZ NA SEMANA, CUMPRIR EXPEDIENTE NO CONSELHO E SEMPRE QUE NECESSÁRIO PARA O BOM ANDAMENTO DO SERVIÇO.

LOTE III:

OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL E DE IMPRENSA, JUNTO AO CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO – CRA-CE
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	ELABORAÇÃO DE PLANO DE COMUNICAÇÃO DO CRA-CE: (LEVANTAMENTO DE DADOS QUE FUNDAMENTEM O PLANO DE COMUNICAÇÃO,



CRA-CE

Conselho Regional de Administração do Ceará

	<p>METODOLOGIA A SER UTILIZADA PARA APLICAÇÃO DO PLANO, OBJETIVOS GERAIS E ESPECÍFICOS, PÚBLICO A SER ATINGIDO, PLANO DE AÇÃO COM TODAS AS AÇÕES E PRIORIDADES, PERIODICIDADE DAS ATIVIDADES, RECURSOS HUMANOS E MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS, RELATÓRIOS DE AFERIÇÃO DA REALIZAÇÃO DO PLANO, RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DE OBJETIVOS GERAIS E ESPECÍFICOS ALCANÇADOS, METODOLOGIA PARA AVALIAÇÃO E REAPLICAÇÃO DO PLANO);</p> <p>ASSESSORIA DE IMPRENSA:</p> <p>(TRANSFORMAR AS ATIVIDADES DO CRA-CE EM NOTÍCIA; BUSCAR A DIVULGAÇÃO DO CRA-CE NOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO POR MEIO DE MÍDIA ESPONTÂNEA (SEM GASTOS COM INSERÇÃO PUBLICITÁRIA); APURAR, CHECAR, PREPARAR E ENVIAR NOTAS E RELEASES PARA OS PRINCIPAIS ÓRGÃOS DE COMUNICAÇÃO DE MASSA DE FORTALEZA COM CAPILARIDADE EM TODO O ESTADO, ALIMENTAÇÃO DO SITE < WWW.CRACEARA.ORG.BR > COM NOTÍCIAS; SERVIÇO ESPECIALIZADO DE JORNALISMO QUE CONTEMPLA A ELABORAÇÃO DE DISCURSOS DO PRESIDENTE OU SEU REPRESENTANTE EM SOLENIDADES POLÍTICAS OU AFINS; GERENCIAMENTO DE CRISES DE IMPRENSA; E ATENDER A DEMANDA DA IMPRENSA SEMPRE QUE NECESSÁRIOS, ALÉM DE FAZER O RELACIONAMENTO COM OS PROFISSIONAIS DE IMPRENSA);</p> <p>PRODUÇÃO E EDIÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE NEWSLETTERS:</p> <p>(PRODUZIR, REDIGIR, EDITAR TEXTOS E IMAGENS PARA PUBLICAÇÃO DE NEWSLETTERS DA INSTITUIÇÃO, INFOGRÁFICOS E OUTROS ITENS VISUAIS PARA ILUSTRAR ARTIGOS, MATÉRIAS, ENTREVISTAS E OUTROS MEIOS DE COMUNICAÇÃO, INCLUINDO DISPARO PARA MAILING DO CRA-CE);</p> <p>PRODUÇÃO E EDIÇÃO DE REVISTA IMPRESSA: (PRODUZIR, REDIGIR, EDITAR E CORRIGIR TEXTOS E IMAGENS PARA PUBLICAÇÃO DE MATERIAL IMPRESSO - JORNAL E REVISTA - DA INSTITUIÇÃO, INCLUINDO INFOGRÁFICOS E OUTROS ITENS VISUAIS PARA ILUSTRAR ARTIGOS, MATÉRIAS, ENTREVISTAS E OUTROS MEIOS DE COMUNICAÇÃO, INCLUINDO MATERIAL FOTOGRÁFICO);</p> <p>CAMPANHA PUBLICITÁRIA EM RÁDIOS E JORNAIS POR REGIÕES DO ESTADO: (TEXTOS A SEREM VEICULADOS EM RÁDIOS E JORNAIS DO ESTADO DO CEARÁ, INCLUSIVE EM MICRO REGIÕES DO ESTADO, A FIM DE GARANTIR MAIOR REPERCUSSÃO DA INSTITUIÇÃO);</p> <p>CLIPAGEM E MONITORAMENTO DE MÍDIA: (ACOMPANHAR, CLIPAR E MONITORAR DIARIAMENTE NOTÍCIAS DE MATÉRIAS SOBRE O CRA-CE E DE QUESTÕES RELACIONADAS AO SEGMENTO DE ATUAÇÃO DO ÓRGÃO, PREPARAR E ENVIAR RELATÓRIO DE CLIPAGEM);</p> <p>MANUTENÇÃO, SUPERVISÃO E ADMINISTRAÇÃO DE SITE, BLOG, TWITTER, FACEBOOK, WHATSAPP, YOUTUBE E OUTRAS MÍDIAS DIGITAIS DO CRA-CE: (PRODUZIR, REDIGIR, EDITAR TEXTOS E IMAGENS PARA PUBLICAÇÃO EM MEIOS DIGITAIS DE COMUNICAÇÃO);</p> <p>É AINDA DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA, PARTICIPAR DE REUNIÕES DA DIRETORIA E ACOMPANHAR AS AÇÕES DOS DIRETORES NOS DIVERSOS ENCONTROS COM OS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL E DE GOVERNOS. ALÉM DE PROVIDENCIAR FOTOGRAFIAS DOS ENCONTROS, REUNIÕES E AFINS, COM ELABORAÇÃO DE TEXTOS E REALIZAÇÃO DE ENTREVISTAS COM NOMES INDICADOS PELO CRA-CE. DESIGNAR PROFISSIONAIS DEVIDAMENTE HABILITADOS, COM FORMAÇÃO ESPECÍFICA EM COMUNICAÇÃO SOCIAL – JORNALISMO, CONTENDO VÍNCULO COM A EMPRESA PARA REALIZAR O ATENDIMENTO E SER O RESPONSÁVEL TÉCNICO PELAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS.</p>
FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	SEMPRE QUE NECESSÁRIO PARA O BOM FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS; ESTÁ SEMPRE DISPONÍVEL PARA VIAGENS COM A COMITIVA. OBRIGATORIAMENTE UMA VEZ NA SEMANA CUMPRIR EXPEDIENTE NO CONSELHO.

LOTE IV:

OBJETO	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM CONTROLE INTERNO , JUNTO AO CRA CE
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	SALVAGUARDAR OS INTERESSES INSTITUCIONAIS RELATIVOS À PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO CONTRA QUAISQUER PERDAS E RISCOS DECORRENTES DE FALHAS NÃO



CRA-CE

Conselho Regional de Administração do Ceará

	<p>INTENCIONAIS (ESTRUTURAÇÃO INCORRETA DE PROCESSOS, ORGANIZAÇÃO OU ESTRATÉGIA) OU PROPOSITAIS (ATITUDES FRAUDULENTAS E CONTRA OS INTERESSES DA INSTITUIÇÃO);</p> <p>MONITORAR A PRECISÃO E A CONFIABILIDADE DE DADOS FINANCEIROS, RELATÓRIOS CONTÁBEIS E OPERACIONAIS RELATIVOS À GERAÇÃO DE INFORMAÇÕES ADEQUADAS E OPORTUNAS, FUNDAMENTAIS NO CAMPO GERENCIAL E ADMINISTRATIVO, SUGERINDO MELHORIAS PARA MELHOR COMPREENSÃO DOS FATOS E EVENTOS REALIZADOS NA INSTITUIÇÃO;</p> <p>ESTIMULAR A EFICIÊNCIA OPERACIONAL, PROVENDO-SE DE TODOS OS MEIOS NECESSÁRIOS À CONDUÇÃO DE TAREFAS DE FORMA A OBTER ENTENDIMENTO, APLICAÇÃO E AÇÃO TEMPESTIVA E UNIFORME;</p> <p>VERIFICAR A ADERÊNCIA ÀS LEIS, REGULAMENTAÇÕES E DIRETRIZES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ASSEGURANDO QUE AS POLÍTICAS E PROCEDIMENTOS DEFINIDOS SEJAM ADEQUADAMENTE EXECUTADOS E RESPEITADOS;</p> <p>AVALIAR E PRESTAR AJUDA A ADMINISTRAÇÃO A DESENVOLVER ADEQUADAMENTE SUAS ATRIBUIÇÕES, PROPORCIONANDO-LHES ANÁLISES, RECOMENDAÇÕES E COMENTÁRIOS OBJETIVOS, ACERCA DAS ATIVIDADES EXAMINADAS;</p> <p>MENSURAR OS PROBLEMAS E RISCOS, ASSIM COMO O OFERECIMENTO DE ALTERNATIVAS DE SOLUÇÃO;</p> <p>ANALISAR PROCESSOS, ROTINAS, ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO E CONTROLES OPERACIONAIS, VISANDO IDENTIFICAR OPORTUNIDADES PARA MELHORAR A PRODUTIVIDADE E EFICIÊNCIA DO TRABALHO, ATRAVÉS DE SUGESTÕES E ORIENTAÇÃO ÀS DIVERSAS ÁREAS DA INSTITUIÇÃO:</p> <p>OPERAÇÕES CONTÁBEIS E FINANCEIRAS;</p> <p>ÁREAS DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO, VERIFICANDO A MOVIMENTAÇÃO DE MATERIAIS E REALIZANDO INVENTÁRIOS PARA CONFRONTO DOS DADOS FÍSICOS;</p> <p>ÁREA OPERACIONAL E DE PROJETO, VERIFICANDO QUADRO DE PESSOAL, ROTINAS E PROCEDIMENTOS, FAZENDO AS RECOMENDAÇÕES NECESSÁRIAS PARA MELHOR PRODUTIVIDADE DO TRABALHO E QUALIDADE DOS PRODUTOS E SERVIÇOS;</p> <p>PREPARAR RELATÓRIOS PARCIAIS E GLOBAIS, ASSINALANDO AS EVENTUAIS FALHAS ENCONTRADAS E CERTIFICANDO A REAL SITUAÇÃO, PARA FORNECER A SEUS GESTORES OS SUBSÍDIOS NECESSÁRIOS À TOMADA DE DECISÕES.</p> <p>ANALISAR OS CUSTOS DE MANUTENÇÃO, AVALIANDO SUA COMPATIBILIDADE COM A UTILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E VOLUME DOS SERVIÇOS PRESTADOS.</p>
FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	<p>SEMPRE QUE NECESSÁRIO PARA O BOM FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS; OBRIGATORIAMENTE UMA VEZ NA SEMANA CUMPRIR EXPEDIENTE NO CONSELHO.</p>

LEONARDO JOSÉ MACEDO
Presidente do CRA-CE



CRA-CE

Conselho Regional de Administração do Ceará

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE
ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE,
ATRAVÉS _____,
COM....., PARA O FIM QUE A
SEGUIR SE DECLARA.

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE, Autarquia Federal, Inscrito no CNPJ sob o nº _____, através da/ do _____ com sede a _____, FORTALEZA, Ceará, neste ato representado pelo _____, o Sr. _____ no final assinado, doravante denominado de CONTRATANTE e (NOME DA EMPRESA), (CNPJ/MF DA EMPRESA) com (ENDEREÇO DA EMPRESA), Representada por (nome e qualificação), CPF nº _____, RG nº _____, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente de processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº _____/____-CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE, e em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002 e da Lei nº 8.666/93 e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato no PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/2015 – CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE, na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, e na proposta de preços da Contratada.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIAS DIVERSAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, JUNTO AO CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO – CRA-CE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste contrato o valor do Lote _____ de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUARTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

4.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS



CRA-CE

Conselho Regional de Administração do Ceará

5.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias : _____

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

6.1- Não haverá reajuste de preços, podendo ocorrer revisão dos mesmos na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis durante a gestão contratual, bem como ocorra majoração legal de preços; devendo a contratada se manifestar e, comprovadamente, demonstrar o desequilíbrio econômico - financeiro do contrato, cabendo ao contratante, justificadamente, aceitar ou não, aplicando-se a TJLP- Taxa de Juros de Longo Prazo ou outro índice em vigor, caso essa seja extinta.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORNECIMENTO DO SERVIÇO E DO PAGAMENTO:

8.1- Os serviços da licitação deverão ser fornecidos rigorosamente dentro das especificações no termo de referência e em conformidades com as propostas apresentadas pelos licitantes

8.2- Os serviços estarão sujeitos à aceitação plena pelo órgão contratante.

8.3- A autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação poderá designar uma Comissão de análise, cujo propósito será a conferência do dos serviços com as especificações contidas no termo de referência. Caso o serviço prestado esteja em desacordo com as especificações contidas no Edital e na proposta de preços, a Comissão rejeitará o recebimento do mesmo.

8.4- A Contratada ficará obrigada a refazer, imediatamente, sem ônus para a origem desta licitação, o objeto se por ventura venha ser recusado.

8.5- O pagamento será efetuado após a comprovação do serviço, devidamente atestado pela Comissão, devendo ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data da comprovação do serviço, acompanhado da respectiva Nota Fiscal e de Empenho.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

9.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;



CRA-CE

Conselho Regional de Administração do Ceará

9.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1-Fornecer o serviço objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

10.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive profissional habilitado;

10.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

10.4- Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos no fornecimento do serviço contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso no fornecimento do serviço contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério do CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusulas será descontado “ex-offício” da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

11.2- As sanções previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pela autoridade competente, assegurados ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

a) de 05 (cinco) dias úteis nos casos de advertência e de suspensão, e



CRA-CE

Conselho Regional de Administração do Ceará

b) de 10(dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar com o CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

12.1 - A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DO FORO

13.1- Fica eleito o foro da Comarca de FORTALEZA, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

FORTALEZA(CE), de de ____.

CONTRATANTE

Nome do Representante
Nome da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____

Nome:

CPF/MF:

02. _____

Nome:

CPF/MF



CRA-CE

Conselho Regional de Administração do Ceará

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º _____/_____

A (NOME DA EMPRESA), (CNPJ/MF DA EMPRESA) com (ENDEREÇO DA EMPRESA), declara, sob as penas da lei, que atenderá às exigências do Edital no que se refere a habilitação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira, e que está regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o FGTS.

(Local e Data)

(assinatura, nome e número da identidade do declarante)



CRA-CE

Conselho Regional de Administração do Ceará

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

PREGÃO PRESENCIAL N.º _____/_____

A (NOME DA EMPRESA), (CNPJ/MF DA EMPRESA) com (ENDEREÇO DA EMPRESA), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(assinatura, nome e número da identidade do declarante)



CRA-CE

Conselho Regional de Administração do Ceará

ANEXO V

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA), (CNPJ/MF DA EMPRESA) com (ENDEREÇO DA EMPRESA), declara, em atendimento ao previsto no edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/____-____ que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho.

(Local e Data)

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

OBS.: Se a empresa possuir menor de 16 (dezesseis) anos, na condição de aprendiz, desde que maior de 14 (quatorze) anos, deverá declarar essa condição.



CRA-CE

Conselho Regional de Administração do Ceará

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE
MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/____-_____

(NOME DA EMPRESA), (CNPJ/MF DA EMPRESA) com (ENDEREÇO DA EMPRESA). Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou (amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

(Local e Data)

(Assinatura, nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)



CRA-CE

Conselho Regional de Administração do Ceará

ANEXO VII
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Através do presente declaramos inteira submissão aos ditames da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e, às cláusulas e condições previstas no PREGÃO PRESENCIAL nº _____/____ - _____.

Declaramos ainda que não possuímos nenhum fato que nos impeça de participar desta licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços cotados abaixo, conforme termo de referência, caso sejamos vencedores da presente licitação.

LOTE _____

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$ _____ (_____).

EMPRESA/PESSOA FÍSICA: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

_____ CE, _____ de _____ de 2015

Assinatura do Proponente